



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

Projeto de Lei nº 009 de 27 de setembro de 2021.

“Altera disposições da Lei Municipal 1.605, de 21 de novembro de 2016 e dá outras providências”

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º e o parágrafo único da Lei Municipal 1.605 de 21 de novembro 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica por força da presente lei, obrigatória a utilização da bandeira oficial ou brasão do Município de Porto Murtinho, bem como o cognome “Portal da Rota Bioceânica” que fora concedido a este município através da Lei Estadual n.º 5.702/2021, em todos os bens públicos, incluído os veículos, máquinas, equipamentos e prédios públicos, podendo ser usado concomitantemente a logomarca ou slogan da administração pública existente.

Parágrafo único: A administração municipal em todos os seus poderes será obrigatoriamente identificada com a bandeira oficial ou brasão do Município de Porto Murtinho, bem como o cognome “Portal da Rota Bioceânica”.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei Municipal 1.605 de 21 de novembro 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- O material de expediente, uniformes de funcionários ou escolar, material publicitário de autoria do Executivo Municipal, também devem seguir as mesmas determinações legais do artigo anterior.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei Municipal 1.605 de 21 de novembro 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- Pela presente lei torna-se oficial a logomarca municipal: a bandeira do Município de Porto Murtinho, bem como o escudo





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

oficial e o cognome "Portal da Rota Bioceânica", observadas as diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 4º - A bandeira municipal e o brasão, sempre que utilizados poderão ser identificados com o nome do Município e do Estado, ficando ainda permitidas as identificações dispostas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal 1.605 de 21 de novembro 2016.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho- MS, 27 de setembro de 2021.

NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado de forma digital por
NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953
Data: 2021.09.27 08:30:14 -0400'

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 007 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº 009 de 27 de setembro de 2021, que “Altera disposições da Lei Municipal 1.605, de 21 de novembro de 2016 e dá outras providências”.

Considerando que o **Município de Porto Murtinho recebeu o Cognome “Portal da Rota Bioceânica” através da Lei Estadual n.º 5.702/2021** de autoria do Deputado Estadual Marcio Fernandes – MDB.

Considerando a necessidade da administração municipal de identificar os seus bens móveis e imóveis, além da inegável habitualidade de todas as administrações em ter sua logomarca ou slogan, inclusive esta Casa de Leis sempre usou o slogan da mesa diretora eleita.

Considerando que tal ação somente demonstrará a população os bens que são adquiridos e as melhorias que são feitas trazendo assim publicidade aos investimentos feitos com o dinheiro dos contribuintes e auxiliando na fiscalização por parte destes.

Este Poder Executivo Municipal, vem a presença dos Nobres Vereadores, solicitar a aprovação do referido projeto em regime de urgência, haja vista este vir de encontro com as necessidades da administração pública, observados todos os princípios a regem.

Porto Murtinho- MS, 27 de setembro de 2021.



NELSON CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Assinado eletronicamente por NELSON
CINTRA RIBEIRO em 27/09/2021 às 10:27:08 (27/09/2021)

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.